



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

EDITAL Nº 92 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 17109/2023

“Contratação de empresa especializada para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis”.

1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público e damos ciência que, por determinação da Exma. Senhora Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, acha-se aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 01/2023, com **abertura prevista para o dia 23 de janeiro de 2024, às 10:00 horas**, a qual será realizada, processada e julgada de acordo com as normas de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

1.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, 295 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/ SP, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 23 de janeiro de 2024**, impreterivelmente, dois envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA FINANCEIRA"**, indevassáveis, devidamente fechados e rubricados em seu fecho.

1.3. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, ou no sítio da Prefeitura: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Os telefones para maiores informações são: (0xx11) 4674-7877

1.4. Consulta as Informações pertinentes a realização do certame poderão ser realizadas através do site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, para demais informações estará disponível o contato telefônico (0xx11)4674-7877 e o e-mail thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Contratação de empresa especializada para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis” que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I Projeto Básico, constituído de:

1. Memorial Descritivo
2. Planilha de Orçamento Estimado
3. Cronograma de Desembolso
4. Projetos

Anexo II Minuta de Contrato;

Anexo III Demonstrativo dos Índices Financeiros;

Anexo IV Modelo de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo V Modelo de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

Anexo VII Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Modelo A – Decreto Federal nº 4.358/02);

Anexo VIII Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX Modelo de Declaração de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI - Modelo do atestado de visita técnica

Anexo XII – Modelo de proposta comercial

Anexo XIII – Modelo de declaração de não realização da visita técnica.

Anexo XIV - Natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e alíquotas aplicadas na retenção de impostos de renda pessoa jurídica.

Anexo XV – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional.

3– DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, que serão medidos e pagos através da ponderação com a proposta ofertada pela Contratada na licitação, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3.2. Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão entregar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **até às 09 horas e 30 minutos do dia 23 de janeiro de 2024**, impreterivelmente, dois envelopes indevassáveis, devidamente fechados e lacrados em seu fecho, contendo um deles a **Documentação** e no outro a **Proposta Financeira**, e na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope DOCUMENTAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
- Edital nº 92/2023
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis”**.
- Razão Social da proponente:

Envelope PROPOSTA FINANCEIRA:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
- Edital nº 92/2023



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

- Envelope "PROPOSTA FINANCEIRA"
- Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis"**.
- Razão Social da Proponente:

4.2. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior, a empresa será automaticamente desclassificada, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

4.3. As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação através de seus representantes deverão credenciar, **por procuração**, pessoa maior de 18 anos, com poderes específicos para, entre outros, renunciar aos recursos relativos a qualquer fase da licitação, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. A procuração deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.4. No caso de comparecer à sessão licitatória o representante legal, que faça parte do contrato social da empresa, deverá apresentar o contrato social, juntamente com a cédula de identidade do mesmo.

4.5. Uma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

4.6. Será liminarmente desqualificada a empresa participante desta licitação que apresentar documentação incompleta, rasurada e emendada, sem expressa ressalva.

4.7. As dúvidas porventura existentes com relação a este Edital ou à execução dos serviços ora licitados, deverão ser encaminhadas por escrito, pessoalmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 295 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, ou através do e-mail thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, **até às 14:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024.**

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter no seu interior, em uma única via, os documentos a seguir:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Cédula de identidade;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda e Procuradoria da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor;

5.2.6. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

5.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

5.3.1.1. Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item 5.3.1.3. e 5.3.1.4., cujas parcelas de maior relevância **deverão estar grifadas**, para facilitar a análise técnica.

5.3.1.3. A comprovação de **qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24 TCE/SP, deverá ser apresentada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, cujas parcelas de maior relevância são:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m	2204,38	M³
02	Remoção de terra além do primeiro KM, com caminhão de 14m³	42985,50	M³xKM
03	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	583,10	M³
04	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0KM, medido no aterro compactado	758,00	M³
05	Geoforma têxtil tensorizada tipo colchão – espessura de 15cm	1317,00	M²
06	Geoforma têxtil com dispositivo auto-drenante “unifluxo”	283,50	M³
07	Enrocamento com pedra assentada	592,35	M³
08	Fornecimento e instalação de geosacos preenchidos com areia	658,50	M³

5.3.1.4. A comprovação quanto à **capacidade técnico profissional** da licitante, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 23 TCESP, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de maior relevância a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m
02	Remoção de terra além do primeiro KM, com caminhão de 14m³
03	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023
04	Fornecimento de terra, incluindo escavação, carga e transporte até a distância média de 1,0KM, medido no aterro compactado



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

05	Geoforma têxtil tensorizada tipo colchão – espessura de 15cm
06	Geoforma têxtil com dispositivo auto-drenante “unifluxo”
07	Enrocamento com pedra assentada
08	Fornecimento e instalação de geosacos preenchidos com areia.

5.3.2. Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do Contrato (Anexo IV – item 2.2.);

5.3.3. As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:

5.3.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

5.3.3.2. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

5.3.3.3. No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.3.4. Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 5.3.2., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo V - item 2.2.).

5.3.5. Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.

5.3.6. Com a finalidade de se obter o pleno conhecimento do local onde será executada a obra, é facultativa a visita técnica até o dia 22 de janeiro de 2024, sendo indispensável para o perfeito conhecimento, a proponente ter plena ciência da natureza do escopo das obras, serviços e condições que possam afetar sua execução, bem como dos materiais necessários a serem utilizados e respectivos acessos. A vistoria deverá ser previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento pelo telefone (11) 4674-7881 ou e-mail vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e o respectivo atestado ser anexado ao envelope 01 referente a documentação.

5.3.7 A visita deverá ser realizada por representante devidamente munido do respectivo credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.3.8 Fica vedada a realização de visita técnica, prevista no item 5.3.6 do presente edital de licitação, pelo mesmo representante e/ou responsável técnico em favor de empresas licitantes distintas no âmbito do presente certame licitatório.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador responsável, já exigidos e apresentados na forma da lei (art. 31, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.1.1. A demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme anexo III - item 2.2. deste Edital, nos termos do artigo 31, Inciso I, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui, os seguintes Índices Contábeis:

ILG = igual ou superior a 1,00;

ILC = igual ou superior a 1,00;

IE = igual ou inferior a 0,50.

I - Tais índices serão calculados como segue:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILC = (AC / PC)$

$IE = (PC + ELP / AT)$

ONDE:

* ILG = Índice de Liquidez Geral;

* ILC = Índice de Liquidez Corrente;

* AC = Ativo Circulante;

* IE = Índice de Endividamento;

* PC = Passivo Circulante;

* RLP = Realizável a Longo Prazo;

* ELP = Exigível a Longo Prazo; e

* AT = Ativo Total.

5.4.1.2. Poderão participar desta licitação somente as Empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos no subitem 5.4.1.1.

5.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4.3. Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo IX deste edital, subscrita por representante legal da licitante, e elaborada em papel timbrado, atestando que:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

a) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.4.4. Comprovação de Capital Social no mínimo de **R\$ 499.761,58 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais.

5.4.5. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Anexo VI- item 2.2.).

5.4.6. Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93). (Anexo VII - item 2.2.).

5.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 deverão, apresentar a declaração conforme modelo VIII.

5.5. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.6. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

5.7. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

5.8. DOS IMPEDIMENTOS

5.8.1. Será vedada a participação da(s) empresa(s) nesta licitação:

5.8.1.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.1.2. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

5.8.1.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.8.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.8.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.8.1.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.8.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.8.1.7.1 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.8.1.7.2 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.8.1.7.3 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada, conforme prescrito no art. 9 da Lei 8666/93.

5.8.1.7.4 O disposto nos itens 5.8.1.7.1 e 5.8.1.7.2 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.8.1.7.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8.1.8 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Insere-se os membros da comissão de licitação.

6- DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os envelopes da “PROPOSTA FINANCEIRA” somente serão abertos se o concorrente for habilitado na primeira fase (habilitação) da presente licitação.

6.2. Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” que será aberto após a fase de habilitação, deverão conter, em seu interior, os documentos abaixo relacionados, datados e assinados pelo representante legal, com identificação do seu subscritor.

6.2.1. PROPOSTA FINANCEIRA: que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante da licitante e conter os preços unitário e total, de conformidade com a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo I-2 – item 2.2. deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

6.2.2. Do Prazo de Validade da Proposta: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas.

6.3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Na **Proposta Financeira** (item 6.2.1) deverão estar consignados os preços unitários e totais de cada item do objeto licitado, considerando-se as quantidades constantes do Anexo I-2 (item 2.2.) deste Edital, ficando fixado em **R\$ 4.997.615,79 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos)** como preço global máximo admissível para fins de julgamento das propostas financeiras, conforme item 8.1. e subitens deste Edital, atendendo ao disposto no artigo 48, c/c artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

6.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com aquisição e manutenção de utensílios, máquinas, equipamentos, veículos, combustível, necessários à perfeita execução dos serviços licitados, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, e os equipamentos necessários ao cumprimento das normas legais de segurança e medicina do trabalho.

6.3.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros constatados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para apuração do preço total da contratação.

6.3.3. Do Reajuste: Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, somente após um ano, a partir do preço inicial, cuja data base é a data de apresentação da proposta financeira. O cálculo deverá ser efetuado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

6.3.4. O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

6.3.5 Cronograma Físico-Financeiro: discriminando o desenvolvimento das etapas ou serviços, baseando-se nos itens da Planilha de Orçamento Estimado (Anexo I-2 – item 2.2.), fazendo constar os seus valores, subtotais mensais e acumulados em reais, cuja soma deverá coincidir com o preço global proposto, não sendo aceitos valores expressos em percentuais.

6.3.5.1. Os valores totais mensais não poderão ultrapassar os valores constantes do cronograma de desembolso (Anexo I-3 – item 2.2.).

6.4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “menor preço” pelas obras previstas no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

6.4.2 As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo III;

6.4.3 As obras objeto desta licitação, serão medidas a cada 30 dias, sendo que a última medição será realizada no término da execução;

6.4.5. Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.4.6 As condições de pagamento, preveem compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

6.4.7 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

6.4.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.4.9 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.4.10 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIII.

I - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

II - Não haverá a retenção prevista no item I caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

a) As entidades contratadas e enquadradas no inciso II deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XIV, para fins de não retenção do IR na fonte.

6.4.11 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.4.10.

6.4.12 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4.13 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

6.4.14 “Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, ambos da CF/88.”

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

7.1. No dia e horário estabelecido, conforme item 1.1., na presença dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e representantes das empresas participantes, serão abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e examinados os respectivos conteúdos.

7.2. Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes “PROPOSTA”, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

7.3. Serão restituídos os envelopes “PROPOSTA” das empresas inabilitadas, desde que as mesmas tenham desistido expressamente da interposição de recursos, ou após sua denegação, quando for o caso, devendo constar em ata.

7.4. Sendo oferecidos recursos, relacionados à fase de Habilitação, no ato, ou reservado à empresa julgada inabilitada o direito de recurso, no prazo legal, a Comissão Municipal Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos, restando os envelopes “PROPOSTA”, devidamente rubricados pelos presentes, para, vencida a fase de Habilitação, dar prosseguimento, designando-se nova data.

7.5. Não havendo impugnação na fase de Habilitação e havendo desistência expressa do oferecimento de recurso, que constará na ata, será dada continuidade aos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.6. Todos os documentos do envelope “PROPOSTA” serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

7.7. Das reuniões de abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

7.8. Fica facultado à Comissão Municipal Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou ainda, pedir o parecer de outros órgãos, pessoas, da Administração ou não. Comprovada a existência de qualquer irregularidade. A Empresa será automaticamente excluída do certame.

7.9. Os representantes das empresas licitantes tomarão ciência do certame e do competente ato de adjudicação e homologação através de publicação pelo Diário Oficial do Estado.

7.10. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

8 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações julgará as propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. A classificação das propostas das empresas habilitadas será efetuada pelo critério de **menor preço global**, que será obtido através do produto da multiplicação do preço unitário pelas quantidades estimadas, constantes na Proposta (item 6.2.1), chegando-se ao valor total geral da proposta, atendendo ao disposto no item 6.2.1.1, e no artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atendam às exigências do presente Edital e aquelas que apresentarem propostas com valores totais superiores aos valores fixados no Anexo I-2 – Planilha de Orçamento estimado – item 2.2., deste Edital.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ou que contenham rasuras.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas, conforme o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Para as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, o julgamento será procedido de conformidade com o artigo 48, respeitando-se os incisos I e II e, em especial o § 1º letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

8.5. No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147/14.

8.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a presente licitação a seu critério.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido o julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, a senhora Prefeita Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.

9.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

10.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá no **prazo de até 05 (cinco)** dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 (item 11.1.1.).

10.1.1. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.2. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

10.1.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- III - Fiança bancária;

A fiança bancária deverá conter:

- I - Prazo de validade, que deverá ser até a entrega definitiva da obra;
- II - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quando convocada a subscrever o contrato, ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adotando as seguintes providências:

11.1.1. Recolher garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 (item 10.1.), no prazo de **até 05 (cinco)** dias após assinatura do Contrato.

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado (itens 5.2.3. deste Edital).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

11.1.3. Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor, no caso da certidão apresentada na fase de habilitação, estar, na data da assinatura do contrato, com prazo expirado (itens 5.2.6. deste Edital).

11.1.4. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.1.5. Apresentar **somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.1.6. Apresentar visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, caso a empresa seja sediada em outro Estado (item 5.3.1.1. deste Edital).

11.1.7. Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento da A.R.T. nos termos da legislação vigente do CONFEA e/ou R.R.T., nos termos da legislação vigente do CAU, como condição para emissão da ordem de serviço inicial.

11.2. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais, sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada;

11.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos do INSS e o CRF do FGTS, durante a vigência do Contrato, sempre que for solicitada, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular, como condição para liberação de seus créditos;

11.4. Ficará fazendo parte integrante do Contrato, o presente Edital e as especificações constantes de seus anexos, a proposta Financeira da empresa Contratada;

11.5. A contratação da empresa vencedora obedecerá no que couber, as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, ou outra que a revalide ou substitua, e que esteja em vigor na data da assinatura do Contrato;

11.6. O descumprimento dos prazos, cláusulas e especificações técnicas, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 16 e subitens deste Edital;

11.7. Considerar-se-á rescindido de pleno direito o Contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade do serviço contratado;

11.8. Nas hipóteses de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou superveniência de razão de interesse público, opera-se a rescisão de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e indenização à Contratada;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

11.9. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

11.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto nos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81º da Lei Federal 8.666/93.

12- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 07 (sete) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da ordem de serviço.

12.2. Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

13 - DO ADITAMENTO

13.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99);

13.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estipulado, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. As obras e serviços objeto da presente licitação serão recebidos nos termos do art. 73 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

14.1.1. Do Recebimento Provisório

Concluídas as obras, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas nos itens 16 e 17 do presente Edital, por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da obra.

14.1.2. Do Recebimento Definitivo

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinada pelas partes.

14.1.2.1. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o competente termo de encerramento.

14.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços do presente contrato;

14.1.2.3. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão alocados sob as rubricas orçamentárias acostadas nos autos do processo, a saber:

Reserva orçamentária: 2023011403

Despesa orçamentária: 02890

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Convênios Estaduais

Valor da Reserva: R\$ 2.999.999,94

Reserva orçamentária: 2023011404

Despesa orçamentária: 02643

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da Reserva: R\$ 1.997.615,85

16 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

16.1. A Licitante vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

16.1.2. Multa - na forma prevista no item 17 e subitens deste Edital.

16.1.3. Rescisão de Contrato – na forma prevista no item 18 e subitens deste Edital.

16.1.4. Suspensão temporária – do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

16.1.5. Declaração de inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 16.1.4.

17 - DAS MULTAS

17.1. A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à Contratada prévia e ampla defesa.

17.2. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

17.3. O presente Edital e o instrumento de contrato preveem as seguintes multas a que ficam sujeitos os licitantes e contratados:

17.3.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato:

I - no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;

II - no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

17.3.2. 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

17.3.3. 3% (três por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

17.3.4. Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará, se for do seu interesse, esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-se após, se for o caso, a aplicação da multa.

18 - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

18.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

18.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

18.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pela Administração no curso da presente licitação, caberá recurso conforme procedimento previsto no art. 109 e parágrafos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante **publicação no Diário Oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos legais do que dispõe os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários assegurando o perfeito cumprimento do contrato, deve ser exercido por representantes desta Administração, especialmente designados para este fim.

20.1.1. Gestor do Contrato: será o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências especificadas neste Termo de Referência ou por outro motivo que justifique tal medida. Terá, também, a função de se comunicar com o Responsável Técnico designado pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais e comunicá-lo sobre eventuais irregularidades ocorridas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para a resolução dos problemas.

20.1.2. Responsável pela Fiscalização: será designado(a) um servidor(a)/funcionário(a), indicado pela Secretaria Municipal de Obras, para ser o responsável, localmente, pela fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

21 - DA IMPUGNAÇÃO

Forma. As impugnações serão formuladas por meio de correio eletrônico para o endereço thiago.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

21.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não serão aceitas impugnações, recursos, propostas ou quaisquer outros documentos enviados por via postal, por email ou por fac-símile, ressalvado o item 4.7.

22.2. Qualquer pedido de impugnação ou interposição de recursos deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências e condições previstas neste Edital;

22.4. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, podendo, inclusive, revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação do certame;

22.5. Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos os interessados deverão registrar o endereço para qualquer correspondência;

22.6. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo da formulação de suas propostas ou do perfeito cumprimento do contrato.

22.7. Caberá ao Senhora Prefeita Municipal adjudicar e homologar a presente licitação;

22.8. A Administração Municipal poderá desqualificar quaisquer dos concorrentes, inclusive a vencedora do certame, se for notificado fato que lhe desabone ou desacredite a idoneidade técnica, financeira ou administrativa sem que lhe assista, neste caso, direito de indenização ou ressarcimento;

22.9. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão decididos pela Senhora Prefeita Municipal, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

22.10. Após a abertura das propostas não serão aceitos documentos, nem pedidos de retificação e alteração da proposta.

22.11. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Sra. Érica Cristina Jarniki, nomeada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, dentre outras atribuições.

23 - DO REGIME JURÍDICO

23.1. O presente Edital é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95 e Lei nº 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, especialmente em seu artigo 31, alterado pela Lei nº 9.711/98 e Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14.

24 - DO FÔRO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO E NO JORNAL LOCAL, POR EXTRATO E, INCLUSIVE, AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras

Thiago Trevizolli de Souza
Presidente da Comissão Mun. Permanente de Licitações

CIENTE E DE ACORDO

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONSTITUÍDO DE:

- Memorial Descritivo
- Planilha de Orçamento Estimado
- Cronograma de Desembolso
- Projetos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

MEMORIAL DESCRITIVO

Título do Projeto: Execução de obra de prevenção e defesa contra inundações
(Barramento Romanópolis)

Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Local: Rua José Maria Claro

Bairro / Loteamento: Jardim do Castelo - Ferraz de Vasconcelos / SP

01 - OBJETIVO:

O objetivo deste Memorial Descritivo é estabelecer condições gerais, especificações técnicas e exigências, por parte da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para as obras de Execução de obra de prevenção e defesa contra inundações (Barramento Romanópolis).

02 – CONDIÇÕES GERAIS:

- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- **CONTRATADA:** Empresa da Construção Civil, ganhadora do processo licitatório para a execução da obra acima descrita.
- A Execução total da obra deverá ser em função do Memorial Descritivo da Planilha Orçamentária constantes do processo licitatório, quanto à sua distribuição, dimensão, detalhes técnicos e arquitetônicos, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do **engenheiro civil responsável pela obra**.
- Execução da obra de acordo com a boa técnica e seguindo-se normas da **ABNT** e as **especificações técnicas** fornecidas pelos fabricantes dos materiais e pela **Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**.
- As disposições e dimensões de todos os ambientes serão as indicadas no projeto anexo, salvo alterações que venham a ser necessárias para satisfazerem as exigências do **CONTRATANTE** sempre combinado com as legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.
- Em **caso de dúvidas**, qualquer modificação do projeto, de detalhes ou especificações técnicas, somente poderão ser modificadas após prévia autorização da **Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**.
- O **prazo de execução da obra** é de **240 dias** a partir da data de emissão da respectiva ordem de início da obra.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- Após o término e a limpeza final da obra, será feita uma **vistoria** pela Fiscalização para o **recebimento provisório da obra** por parte da **CONTRATANTE**, onde serão relatados eventuais ajustes de obra a serem executados pela **CONTRATADA**. Após a execução por parte da **CONTRATADA** de todos os ajustes determinados, a obra será recebida de forma definitiva pela **CONTRATANTE**.
- Manter **engenheiro civil** e/ou **encarregado de obra** para contatos que se fizerem necessários na obra.
- Manter **livro de ocorrência** na obra onde serão relatadas todas as ocorrências e os serviços executados diariamente. Ao final da obra, o livro de ocorrências deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer **EPI's** (equipamento de proteção individual) a seus funcionários. Preferencialmente, caso necessário, instituir e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** e obedecer as **Normas Reguladoras – NR** (Ministério do Trabalho e Emprego), sobre segurança do trabalho, em especial a NR – 18, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil, sendo que a segurança do trabalho na obra é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- O **canteiro de obras** deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens ou escadarias.
- O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos.
- Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.
- As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas, depois, retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- Atender também à Legislação Específica para construção de Canteiro de Obras.
- Manter **peçoal uniformizado e identificado** nas dependências da obra.
- O **recebimento definitivo** da obra pela **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos** **NÃO** exime a **CONTRATADA** de suas **garantias e responsabilidades** contratuais com relação à obra executada, devendo a mesma proceder quaisquer reparos e consertos solicitados pela Fiscalização após a entrega da obra, ainda que estes itens não tenham sido detectados e por ocasião da vistoria final ou que tenham surgidos com a utilização da obra.
- Todos os materiais, provenientes das demolições, limpeza ou qualquer outro **entulho** gerado na obra, deverão ser removidos pela **CONTRATADA** e dado a eles o destino apropriado e legal.
- A responsável pela remoção e pela destinação do entulho é a **CONTRATADA**, que deverá providenciar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

construção civil, devendo fornecer cópia autenticada de tal documentação a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

03 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 - Levantamento planialtimétrico cadastral

- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:
 - Plantas de locação;
 - Marcos de referência planialtimétrico;
- A locação será executada exclusivamente por instrumentos de precisão do tipo Estação Total.
- Todos os procedimentos dos levantamentos deverão obedecer às prescrições da norma técnica NBR-13.133 da ABNT.
- A CONTRATADA deverá manter na obra, profissionais experientes e instrumentos adequados ao desempenho dos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá implantar marcos de concreto ou pinos de aço, localizados o mais próximo possível do perímetro da obra e no caminhamento das tubulações.
 - Estes marcos de amarração e referência de nível servirão para os serviços de locação e controle, devendo ser convenientemente locados, para não serem danificados durante a construção.
- Este serviço será medido e pago por área em m² levantada, incluindo o cadastro geral de todos os elementos que interferiram na área objeto de levantamento.

3.2 – TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM

- O tapume móvel de madeira será utilizado para proteção dos pedestres. Não poderão ocupar largura superior à metade da largura do passeio, nem superior a 2,00 m.
- Não poderão ter altura inferior a 2,00 m.
- Deverão possuir perfeitas condições de segurança, vedação e acabamento.
- Concluídos os serviços, o tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento.
- Cada trecho será considerado como uma nova utilização, mesmo que o tapume seja reutilizado.
- Estes custos unitários remuneram: No custo de metro quadrado (m²) de tapume móvel estão incluídos toda a mão de obra e materiais necessários à sua execução. Inclui também a pintura do tapume.

3.3 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado

- Consiste na colocação da placa da obra.
- Este serviço será medido em área de placa colocada (m²).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

04 – SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO

- A contratada deverá promover a identificação de solo do local da obra por meio de ensaios de sondagem à percussão. Os trabalhos deverão ser executados por empresa especializada nesse tipo de atividade.
- A sondagem consiste, basicamente, na retirada de amostra do solo através da execução de furos em um terreno para determinação do seu perfil geológico, através da utilização de um amostrador padrão de peso 65 kg, caindo de uma altura livre de 75 cm, conforme as recomendações da NBR 6484 da ABNT.
- Os serviços serão medidos da seguinte forma:
 - por metro linear de sondagem executada, com faturamento mínimo de 30 metros para sondagem à percussão.
 - taxa fixa de instalação.
 - transporte do equipamento.
 - deslocamento de equipamento dentro da obra, entre furos, por metro.
- Será medido e pago em metros lineares de sondagem executada (m).

05 – CANTEIRO DE OBRA

- A contratada deverá providenciar a execução de um vestiário e sanitário em chapas de madeira compensada. A quantidade de sanitários deverá ser dimensionada de acordo com a quantidade do efetivo mobilizado na obra;
- A CONTRATADA deverá apresentar à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO o projeto completo de canteiro de obras, compatível com a quantidade dos serviços e com o prazo contratual da obra que será executada.
- A escolha do local da instalação do canteiro de obras ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à construção, manutenção e desmontagem do canteiro de obras, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e tudo mais que for necessário para a instalação do canteiro, tais como:
 - instalações provisórias de água, esgoto, telefone, luz e força;
 - proteção contra incêndio;
 - cercas, tapumes, placas de obras, portões;
 - equipamento e material de sinalização diurna e noturna para uso durante as obras;
 - despesas de quaisquer naturezas decorrentes, inclusive com o aluguel (caso necessário) do terreno onde for instalado o canteiro.
- O dimensionamento do canteiro deverá observar a legislação vigente que versa sobre o assunto e às correspondentes posturas municipais que regem a matéria.
- O canteiro de obras não será considerado propriedade da CONTRATANTE, ficando a critério e expensas da CONTRATADA o destino dos materiais e equipamentos após a desativação do canteiro. Este serviço será medido e pago por área de barracão (m²).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

06 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

- A contratada deverá mobilizar uma equipe técnica para executar os projetos executivos dessa obra. A equipe deve contar com mão de obra especializada e que detenha de acervo técnico concernente a projetos de barramentos e piscinões;

07 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

- A contratada deverá manter uma equipe multidisciplinar mobilizada no canteiro durante todo o período de obra;
- Tal equipe será utilizada para manter a segurança e o perfeito funcionamento do canteiro de obras, assim como manter o perfeito andamento da obra;

08 – BARRAGEM

8.1 – Nivelamento Geométrico

- A locação da obra será feita pela CONTRATADA em conformidade com os desenhos de projetos (planta geral e seções).
- A FISCALIZAÇÃO indicará os marcos de referência para o levantamento planialtimétrico para a locação da obra.
- A CONTRATADA fica obrigada a conservar os marcos de referências nas condições que lhe forem entregues.
- Todas as marcações complementares serão efetuadas a partir dos pontos acima indicados anteriormente e serão por conta da CONTRATADA.
- O serviço será medido por metro linear de nivelamento elaborado (m).

8.2 – Escavação Mecânica de Valas

- A execução de cortes subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos à CONTRATADA em conformidade com o projeto.
- A escavação será precedida da execução dos serviços preliminares e, eventualmente, das obras de drenagem para remanejamento do sistema ora existente.
- O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas transportados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- Os taludes dos cortes deverão apresentar, após alteração de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto. Deverão apresentar superfície desempenada.
- Nos pontos de passagem de cortes para aterro, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir a escavação escalonada até a profundidade necessária, evitando-se a ocorrência de eventuais comportamentos diferenciados.
- Nos cortes em que o projeto indicará ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamento, será executado o terraceamento e respectivas obras de drenagem dos patamares e o revestimento das saídas dos taludes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de maneira a obter-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:
Variação de altura máxima de $\pm 0,05$ m.
Variação máxima de largura de $\pm 0,20$ m não se admitindo variação para menos.
- O Serviço de escavação será medido através do volume de solo escavado, respeitando as declividades estabelecidas para taludes, de acordo com o tipo de solo. Considerar o volume do corte (m^3).

8.3– Remoção de terra além do 1º km

- Consiste na remoção do material inservível, para bota-fora, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- Após a carga efetuada pela pá carregadeira de pneus ou escavadeira com Shovell, o caminhão tomará o caminho escolhido ou determinado pelas autoridades competentes, em função da proibição de tráfego de caminhões para determinadas vias, tomando ainda o cuidado de não sujar a via pública, até o bota-fora predeterminado.
- No local determinado pela FISCALIZAÇÃO para bota-fora, o material depositado será espalhado, proporcionando com isso aumento da capacidade de recepção de solo inservível.
- Será medido e pago em função do volume transportado em m^3 .
- Será medido e pago também em função do volume transportado, à distância média de ida e volta, até o bota-fora, sendo o volume considerado medido no corte em $m^3 \times km$.

8.4 – Reaterro de valas com compactação mecanizada

A seguir estão descritos os procedimentos básicos a serem adotados na construção dos aterros convencionais.

- O tratamento da superfície das camadas deverá garantir a solidarização entre os solos das diversas camadas do aterro compactado.
- Toda a água de qualquer natureza, existente nas áreas de fundação, deverá ser convenientemente drenada.
- O aterro deverá ser constituído segundo os taludes, dimensões e cotas indicados em projetos. Toda irregularidade constatada pela FISCALIZAÇÃO deverá ser corrigida pela CONTRATADA às suas expensas.
- A colocação de material no aterro será iniciada após a inspeção e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da camada de aterro já executada.
- Durante a colocação de materiais deverá ser evitada a formação de lentes, bolsões e camadas contínuas de material que difiram substancialmente, em textura e característica, do material circundante. Após o lançamento, os materiais serão espalhados com trator de lâmina ou motoniveladora, em camadas horizontais.
- Serão confirmadas pela FISCALIZAÇÃO, as espessuras máximas de camada para os diferentes materiais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- No caso de utilização de compactadores manuais, a espessura de camada será no máximo 0,10 m, devendo ser estabelecida pela FISCALIZAÇÃO à mínima cobertura da área com o tipo de compactado. Será necessária inspeção visual cuidadosa, com ensaios de grupos para verificação da eficiência desta compactação.
- As espessuras das camadas poderão ser aumentadas, a critério da FISCALIZAÇÃO, caso se verifique que a variação proposta não a prejudique homogeneidade da camada, após compactação e satisfaça aos requisitos de densidade. Por outro lado, caso constatado a necessidade pela FISCALIZAÇÃO, a espessura da camada poderá ser reduzida para uma compactação mais eficiente.
- Durante o lançamento e espalhamento, a CONTRATADA deverá manter equipe de serventes, necessárias pela remoção de eventuais raízes, detritos e outros materiais que possam obstaculizar a compactação dos materiais.
- Será medido e pago em volume de terra utilizado nos aterros compactados (m^3).

09 – GALERIA MOLDADA IN LOCO

9.1 – Forma

- Executada em formas de madeira compensada.
- Será medida pela área efetivamente executada (m^2).

9.2 – Armadura

- Executada em vergalhos de Aço CA-50 e CA-60, conforme indicado em projeto executivo.
- Será medida pelo peso da armadura executada (kg).

9.3 – Concreto

- Executada em concreto usinado com resistência indicado em projeto.
- O concreto deverá ser lançado conforme indicado em norma
- Será medida pelo volume de concreto da galeria (m^3).

9.4 – Escoramentos

- Executada em pontaletes de madeira.
- Será medido pela área de forma escorada (m^2).

9.5 – Lastros

- Será executado um lastro de rachão, brita com pó de pedra e concreto magro com as espessuras especificados em projeto.
- Será medido pelo volume de lastro aplicado (m^3).

10 – COLCHACRETO / BOLSA CRETO / TUBULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

10.1 Forma têxtil tipo colchão – espessura = 15 cm

- A presente descrição tem por objetivo demonstrar as características do sistema



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

para que não permita a entrada de água do exterior para dentro da geoforma e nem permita a fuga de colóides (nata de cimento) por sua trama e não concentre água no seu interior, garantindo, assim, a resistência mecânica da argamassa ou micro-concreto de moldagem.

Propriedade	Método do Teste
Gramatura	ASTM-D-1910
Resistência à tração kgf/cm	ASTM-D-1910
Alongamento de ruptura - %	ASTM-D-1682
Pressão de ruptura – kgf/cm ²	Mullem Burel Test ASTM-D-3788-80 a.
Rasgamento trapezoidal – kgf	ASTM-D-2283
Puncionamento (Ø de furo) mm	Drop Text penetr.
Coefficiente de permeabilidade (cm/a) 20° C	Falling Head (75 mm até 25 mm)

Propriedade física do tecido sintético de Colchacreto “tipo E”, que atendam as seguintes normas técnicas.

Gramatura da geoforma têxtil Colchacreto tipo E: 248 g/m².

O coeficiente de rugosidade (manning) desse Colchacreto tipo E é de 0.020. – (água limpa).

O Colchacreto tipo E é fabricado nas espessuras de 0.10, 0.15, 0.20 e 0.25m.

O traço geralmente empregado nos revestimentos de grandes áreas ou obras definitivas ou de longa duração, para o Colchacreto tipo E é o seguinte:

1. Com micro-concreto usinado:-	
Cimento.	300 kg / m ³
Areia lavada média.	1.248 Kg / m ³
Areia lavada fina.	540 Kg / m ³
Fibras curtas de pp (Polipropileno) de 1”.....	1,5 Kg / m ³
Aditivo plastificante.	660 ml / m ³
Água.	---
2. Com argamassa de cimento e areia:-	
Cimento.	300 kg / m ³
Areia lavada média.	780 Kg / m ³
Areia lavada fina.	680 Kg / m ³
Fibras curtas de pp (Polipropileno) de 1”.....	1,5 Kg / m ³
Aditivo plastificante.	660 ml / m ³
Água.	---

- 1 - Ajustar a quantidade de água para um “slump” entre 13 e 15 cm
- 2 - Densidade adotada para materiais secos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- O reaterro deverá atingir um grau de adensamento mínimo que contemple um peso específico entre 1.8 a 1.9 tf/m³.
- O controle de adensamento poderá ser tátil-visual, por engenheiro experiente e sempre que possível na presença da fiscalização.
- As áreas em exploração ou em processo de adensamento, deverão estar bem limpas, podendo-se adotar "trincheiras" com emprego de sacos de areia, para evitar-se as perdas de água durante a elaboração do reaterro e energia normal para o adensamento.
- O projeto deverá contemplar um selo de argila ou concreto simples, para a proteção da superfície superior (crista) do reaterro adensado.
- Propriedades Físicas do Geotecido Bolsacreto:
A geoforma têxtil Bolsacreto dispõe de uma válvula de enchimento localizada na parte da costura superior. A costura de ponto corrente é feita com fios de PP de 1.200 dn. Como a anterior deverá dispor de características auto drenantes através de micro-filtragem "unifluxo", para que não permita a fuga de colóides (nata de cimento) por sua trama e não concentre água no seu interior, garantindo, assim, a resistência mecânica da argamassa de moldagem.
As geoformas têxteis são confeccionadas com tecido sintético de combinações poliméricas, com fios de alta tração, retorcidos e fibrilizados, de 1.200 dn, sendo os componentes do urdume e da trama compostos de PP (Polietileno de Baixa Densidade) de PA (Plástico) e que atendam as propriedades físicas TPRF-BR-ASTM-D-1910.
Propriedades físicas do tecido sintético do módulo Bolsacreto BC-3 ou similar, que atendam as seguintes normas técnicas.

Propriedade	Método do Teste
Gramatura	ASTM-D-1910
Resistência à tração kgf/cm	ASTM-D-1910
Alongamento de ruptura - %	ASTM-D-1682
Pressão de ruptura – kgf/cm ²	Mullem Burel Test ASTM-D-3788-80 a.
Rasgamento trapezoidal – kgf	ASTM-D-2283
Puncionamento (Ø de furo) mm	Drop Text penetr.
Coefficiente de permeabilidade (cm/a) 20° C	Falling Head (75 mm até 25 mm)

Gramatura da forma têxtil Bolsacreto-BC. 3 de 2,95 x 1,20 m: 800 g/pç .



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- O reaterro deverá atingir um grau de adensamento mínimo que contemple um peso específico entre 1.8 a 1.9 tf/m³.
- O controle de adensamento poderá ser tátil-visual, por engenheiro experiente e sempre que possível na presença da fiscalização.
- As áreas em exploração ou em processo de adensamento, deverão estar bem limpas, podendo-se adotar "trincheiras" com emprego de sacos de areia, para evitar-se as perdas de água durante a elaboração do reaterro e energia normal para o adensamento.
- O projeto deverá contemplar um selo de argila ou concreto simples, para a proteção da superfície superior (crista) do reaterro adensado.
- Propriedades Físicas do Geotecido Bolsacreto:
A geoforma têxtil Bolsacreto dispõe de uma válvula de enchimento localizada na parte da costura superior. A costura de ponto corrente é feita com fios de PP de 1.200 dn. Como a anterior deverá dispor de características auto drenantes através de micro-filtragem "unifluxo", para que não permita a fuga de colóides (nata de cimento) por sua trama e não concentre água no seu interior, garantindo, assim, a resistência mecânica da argamassa de moldagem.
As geoformas têxteis são confeccionadas com tecido sintético de combinações poliméricas, com fios de alta tração, retorcidos e fibrilizados, de 1.200 dn, sendo os componentes do urdume e da trama compostos de PP (Polietileno de Baixa Densidade) de PA (Plástico) e que atendam as propriedades físicas TPRF-BR-ASTM-D-1910.
Propriedades físicas do tecido sintético do módulo Bolsacreto BC-3 ou similar, que atendam as seguintes normas técnicas.

Propriedade	Método do Teste
Gramatura	ASTM-D-1910
Resistência à tração kgf/cm	ASTM-D-1910
Alongamento de ruptura - %	ASTM-D-1682
Pressão de ruptura – kgf/cm ²	Mullem Burel Test ASTM-D-3788-80 a.
Rasgamento trapezoidal – kgf	ASTM-D-2283
Puncionamento (Ø de furo) mm	Drop Text penetr.
Coefficiente de permeabilidade (cm/a) 20° C	Falling Head (75 mm até 25 mm)

Gramatura da forma têxtil Bolsacreto-BC. 3 de 2,95 x 1,20 m: 800 g/pç .



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

Dimensões do módulo moldado (cheio)	2.70 x 1.00 x 0,30 m
	s/gabarito
Volume aproximado do módulo moldado	0,81 m³ / peça.
Peso aprox. do módulo submerso (água doce)	1.130 Kg / peça.
Peso aprox. do módulo fora d'água	1.940 Kg / peça.
Peso específico médio (concreto fino usinado)	2.4 tf / m³.
Peso específico submerso (água doce)	1.4 tf / m³.
Ângulo de atrito – (Bolsacreto/Bolsacreto)	30°.
Coefficiente de rugosidade (Manning) – (adotado)	0.020

COLCHACRETO TIPO E:-

Espessuras disponíveis:- 0, 10, 0, 15, 0,20 e 0,25 m.

Coefficiente de rugosidade (Manning) – (adotado) 0,018 (água limpa).

COLCHACRETO TIPO A:-

Espessuras disponíveis:- 0, 10, 0, 15, 0,20 e 0,25 m.

Coefficiente de rugosidade (Manning) – (adotado) 0,022 (água limpa).

Proteção do pé da sapata contra erosão:-

PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DE ESTABILIDADE (Empuxo ativo e passivo) DOS MÓDULOS BOLSACRETO tipo BC-3

- A drenagem sub-horizontal para alívio da sub-pressão deverá ser exercida por uma bateria de barbacãs de geotextil de Ø 50 mm, (salsichão), enchidos com brita nº 01.
- A instalação desses barbacãs será feita na justaposição entre os módulos de Bolsacreto, adotando-se o espaçamento de 5,40 m entre eles no sentido horizontal, ou seja, uma sim uma não. No plano vertical adotar-se-á o espaço de 0,60 m, sendo que os barbacãs ficarão locados de forma heterogênea.
- Não haverá necessidade de filtro de transição (Bidim) entre a interface da estrutura de Bolsacreto e o reaterro.

TRAÇO BÁSICO DE CONCRETO PARA BOLSACRETO E COLCHACRETO.

Consumo por m³.

Obs.:- Concreto fino usinado.

Cimento – CP-II	200 Kg/m³.
Areia lavada média	1.248 Kg/m³.
Pó de pedra com pedrisco (não granítico)	640 Kg/m³.

- Será medido em volume de geoforma devidamente colocado (m³).

10.3 - Fornecimento e instalação de barbacãs Ø= 50 mm



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- A drenagem sub-horizontal para alívio da sub-pressão deverá ser exercida por uma bateria de barbacãs de geotêxtil de Ø 50 mm, (salsichão), enchidos com brita nº 01.
- A instalação desses barbacãs será feita na justaposição entre os módulos de Bolsacreto, adotando-se o espaçamento de 5,40 m entre eles no sentido horizontal, ou seja, uma sim uma não. No plano vertical adotar-se-á o espaço de 0,60 m, sendo que os barbacãs ficarão locados de forma heterogênea.
- Não haverá necessidade de filtro de transição (Bidim) entre a interface da estrutura de Bolsacreto e o reaterro.
- Será medido em unidade de barbacã utilizado (peça).
- A presente descrição tem por objetivo demonstrar as características do sistema COLCHACRETO destinado às obras hidro geotécnicas de revestimento ou proteção de margem e controle de erosão, bem como especificar sua aplicação e trabalhabilidade.
- O sistema COLCHACRETO é composto por dois tecidos poliméricos, sendo um superior e outro inferior, interligados por tensores limitadores de espessura os quais dão forma geométrica ao revestimento.

10.4 – Fornecimento e instalação de geosacos preenchidos com areia

- Geosaco é um produto para contenção fabricado com duas camadas de tecidos especialmente projetados que são unidos por costura alternada.
- Quando preenchidos com areia, o composto que se forma é utilizado para a proteção de canais, taludes e margens de rio.
- A parte exposta é um geotêxtil composto especial que possui alta resistência a abrasão e durabilidade capaz de reter sedimentos, o que facilita o crescimento de vegetação.
- Será medido pelo volume da contenção efetivamente executada com os geosacos (m³).

10.5 – Enrocamento com pedra argamassada

- Consiste na execução de um maciço composto de pedras de mão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 para fins de revestimento do talude;
- Após o acerto e nivelamento manual do talude, serão acertadas e arrumadas pedras de mão, de tal maneira que se reduza o espaço entre elas.
- Será medido pelo volume dos enrocamentos executados (m³).

10.6 – Fornecimento e assentamento de Tubos de concreto PA2

- Os tubos de concreto serão utilizados nos sistemas de drenagem de águas pluviais. Os tubos a serem instalados com diâmetros ≥ 600 mm serão de concreto armado, tipo PA-2, fabricados conforme a norma NBR-9794 da ABNT.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

- Os lotes de tubos somente serão assentados após a liberação dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.
- A argamassa de cimento e areia empregada nas juntas das tubulações deverá obedecer ao traço 1:3 em volume respectivamente, usando o menor volume de água potável que permita atingir a plasticidade desejável. As juntas serão executadas após verificação e aprovação do alinhamento e nivelamento da rede.
- Deverá ser executado berço de material granular, com espessura mínima de 0,15 m entre a geratriz inferior do tubo e o fundo da vala, para assentamento das tubulações de concreto.
- Para execução dos berços, será utilizado material granular de diâmetro de partículas entre 0,062 mm e 20 mm, com um mínimo de 20 % em peso de partículas com diâmetro maior que 1 mm. A compactação do material deverá atingir um grau de compactação relativo não inferior a 60%. A máxima espessura da camada de compactação será 0,20m.
- Será medido pelo comprimento efetivamente executado (m).

10.8 – Boca para Bueiro Simples Tubular Ø0,80m

- Será executada em concreto ciclópico, que é utilizado normalmente em muros de arrimo, muros ala, e outros. Consiste na associação do rachão com concreto, sendo 30 % de concreto fck = 10,4 MPa e 70 % de rachão;
- Deverá ser executada com as dimensões especificadas no projeto executivo;
- Será medida por unidade de cabeça de bueiro construída (unid).

11 – NORMAS TÉCNICAS

O projeto executivo deverá atender as Normas pertinentes a saber:

- ABNT NBR 11682:2010 – Sistema de drenagem urbana – Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 14605:2000 – Reservatórios de detenção e retenção de águas pluviais Projeto, construção e operação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rua Pedro Foschini, 200 – 1º Andar – VI Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP – CEP: 08529-210

Fone: 4674-7800

Atendidos os itens descritos acima, a obra estará concluída.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de junho de 2023



Arqto Antônio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO

CÓRREGO ROMANÓPOLIS

Local: Rua José Maria Claro, s/n - Jardim Castelo - Ferraz de Vasconcelos / SP

Data base: EDIF Jul/23; INFRA Jul/23; SINAPI
Ago/23; DER Mar/23; CDHU 191

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
INFRA	01.10.00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	22094,92	0,76	16.792,14
EDIF	01.05.01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	1080,00	84,57	91.335,60
INFRA	10.16.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,75	2.368,50
Subtotal:						110.496,24
2 - SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO						
INFRA	02.02.02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	674,25	674,25
INFRA	02.02.04	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	6,00	95,68	574,08
INFRA	02.02.10	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	48,00	137,78	6.613,44
Subtotal:						7.861,77
3 - CANTEIRO DE OBRA						
SINAPI	09.32.12	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 02/2016	M2	150,00	1089,93	163.489,50
Subtotal:						163.489,50
4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS						
INFRA	03.52.00	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UN	15,00	10,12	151,80
INFRA	03.27.00	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	320,00	255,03	81.609,60
INFRA	03.39.00	PROJETISTA	H	320,00	93,33	29.865,60
INFRA	03.35.00	DESENHISTA - CADISTA	H	480,00	55,7	26.736,00
Subtotal:						138.363,00
5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
SINAPI	08.82.64	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	40,42	10.670,88
INFRA	03.41.00	AJUDANTE GERAL	H	264,00	24,36	6.431,04
SINAPI	08.83.10	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	36,48	9.630,72
INFRA	12.10.00	PEDREIRO	H	480,00	28,36	13.612,80
EDIF	20.03.04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	480,00	171,08	82.118,40
SINAPI	08.82.55	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	43,85	21.048,00
INFRA	03.40.00	TOPOGRAFO	H	480,00	65,79	31.579,20
SINAPI	09.07.80	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	65,15	31.272,00
INFRA	12.12.00	ENCARREGADO	H	480,00	59,01	28.324,80
SINAPI	09.07.66	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	36,74	17.635,20
SINAPI	09.07.67	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	38,6	18.528,00
SINAPI	08.83.26	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	34,2	32.832,00
INFRA	11.03.00	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8TON.	H	540,00	182,24	98.409,60
DER	72.02.10.01	VEICULO UTILITARIO PICK-UP COM AR E DIR. HID. CONDICAO A	HORA	540,00	60,84	32.853,60
Subtotal:						434.946,24
6 - BARRAGEM						
INFRA	01.19.00	NIVELAMENTO GEOMETRICO NO INTERIOR DA GALERIA	M	316,00	9,32	2.945,12
INFRA	04.04.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	M3	4408,75	14,86	65.514,03
INFRA	07.35.00	ESGOTAMENTO D'ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA - POTÊNCIA ATÉ 5HP	HPXH	525,00	2,04	1.071,00
INFRA	04.15.00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	5731,00	11	63.041,00
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	85971,00	1,2	103.165,20
SINAPI	09.33.82	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	1166,20	30,74	35.848,99
INFRA	04.31.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	1516,00	29,41	44.585,56
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	15162,00	1,2	18.194,40
INFRA	07.07.00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	374,00	67,43	25.218,82
INFRA	07.09.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	10195,00	12,62	128.660,90
INFRA	07.16.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	74,80	526,03	39.347,04
INFRA	07.01.00	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA GALERIAS MOLDADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	374,00	127,79	47.793,46
INFRA	14.01.01	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1056,00	58,66	61.944,96
INFRA	06.05.00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	41,00	239,55	9.821,55
INFRA	06.06.00	LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	20,00	429,43	8.588,60
DER	24.22.01	GEOFORMA TEXTIL TENSORIZADA TIPO COLCHÃO - ESPESURA DE 15 CM	M2	2634,00	338,45	891.477,30
DER	24.22.02	GEOFORMA TEXTIL COM DISPOSITIVO AUTO-DRENANTE "UNIFLUXO"	M3	567,00	1145,65	649.583,55
SINAPI	10.27.26	DRENO BARBACA, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021	UN	150,00	29,79	4.468,50
CDHU	08.10.060	ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA	M3	1184,70	547,52	648.646,94
DER	25.03.04.01	Fornecimento e Instalação de geosacos preenchidos com areia	M3	1317,00	94,97	125.075,49



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO
CÓRREGO ROMANÓPOLIS
Local: Rua José Maria Claro, s/n - Jardim Castelo - Ferraz de Vasconcelos / SP

Data base: EDIF Jul/23; INFRA Jul/23; SINAPI
Ago/23; DER Mar/23; CDHU 191

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit	Total
INFRA	06.12.01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	36,00	393,63	14.170,68
					Subtotal:	2.989.163,09

OBSERVAÇÕES:

Serviço de maior representatividade

Total: 3.844.319,84
BDI (30,00%): 1.153.295,95
TOTAL GERAL: 4.997.615,79

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA				
REFERENCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
INFRA JUL/23	04.04.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2204,38
INFRA JUL/23	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	42985,50
SINAPI AGO/23	09.33.82	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	583,10
INFRA JUL/23	04.31.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	758,00
DER	24.22.01	GEOFORMA TEXTIL TENSORIZADA TIPO COLCHAO - ESPESSURA DE 15 CM	M2	1317,00
DER	24.22.02	GEOFORMA TEXTIL COM DISPOSITIVO AUTO-DRENANTE "UNIFLUXO"	M3	283,50
CDHU 191	08.10.060	ENROCAMENTO COM PEDRA ASSENTADA	M3	592,35
DER	25.03.04.01	Fornecimento e Instalação de geosacos preenchidos com areia	M3	658,50



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

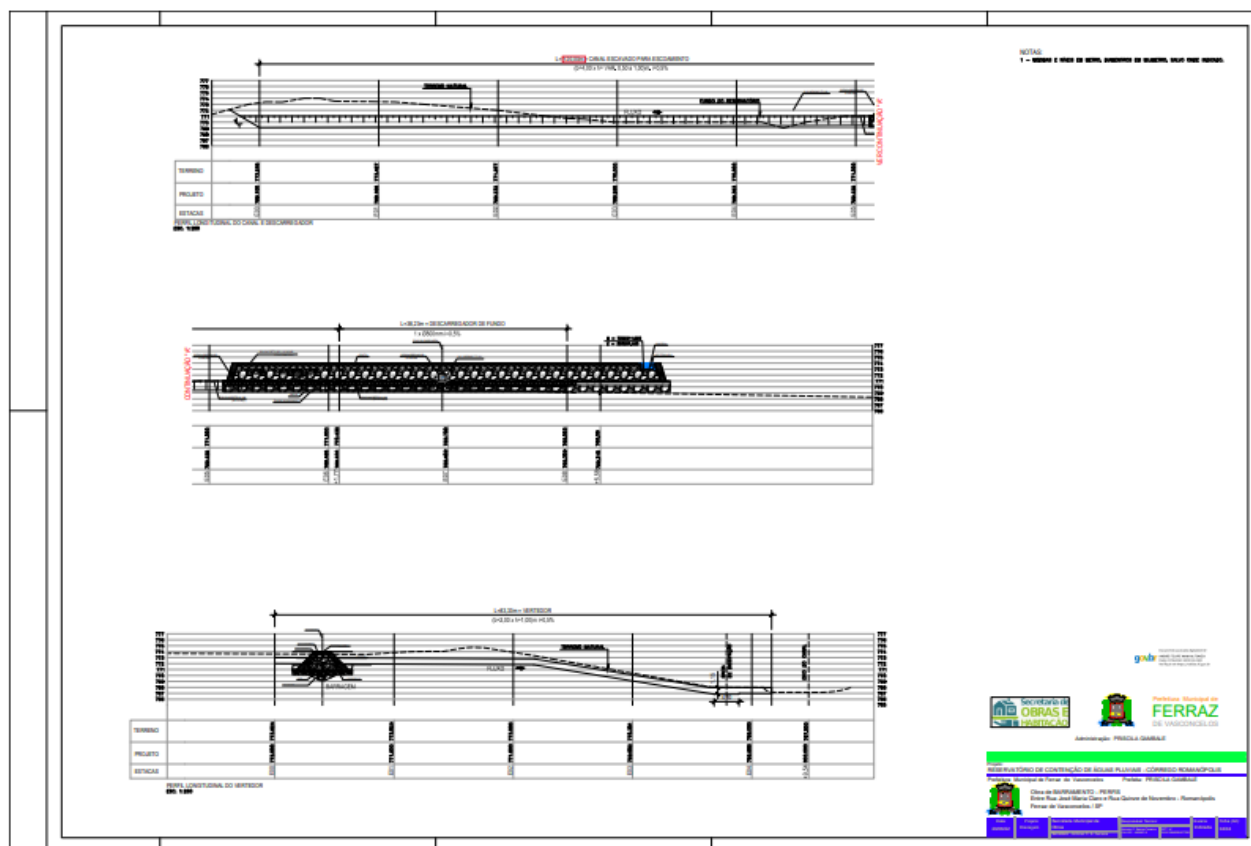


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



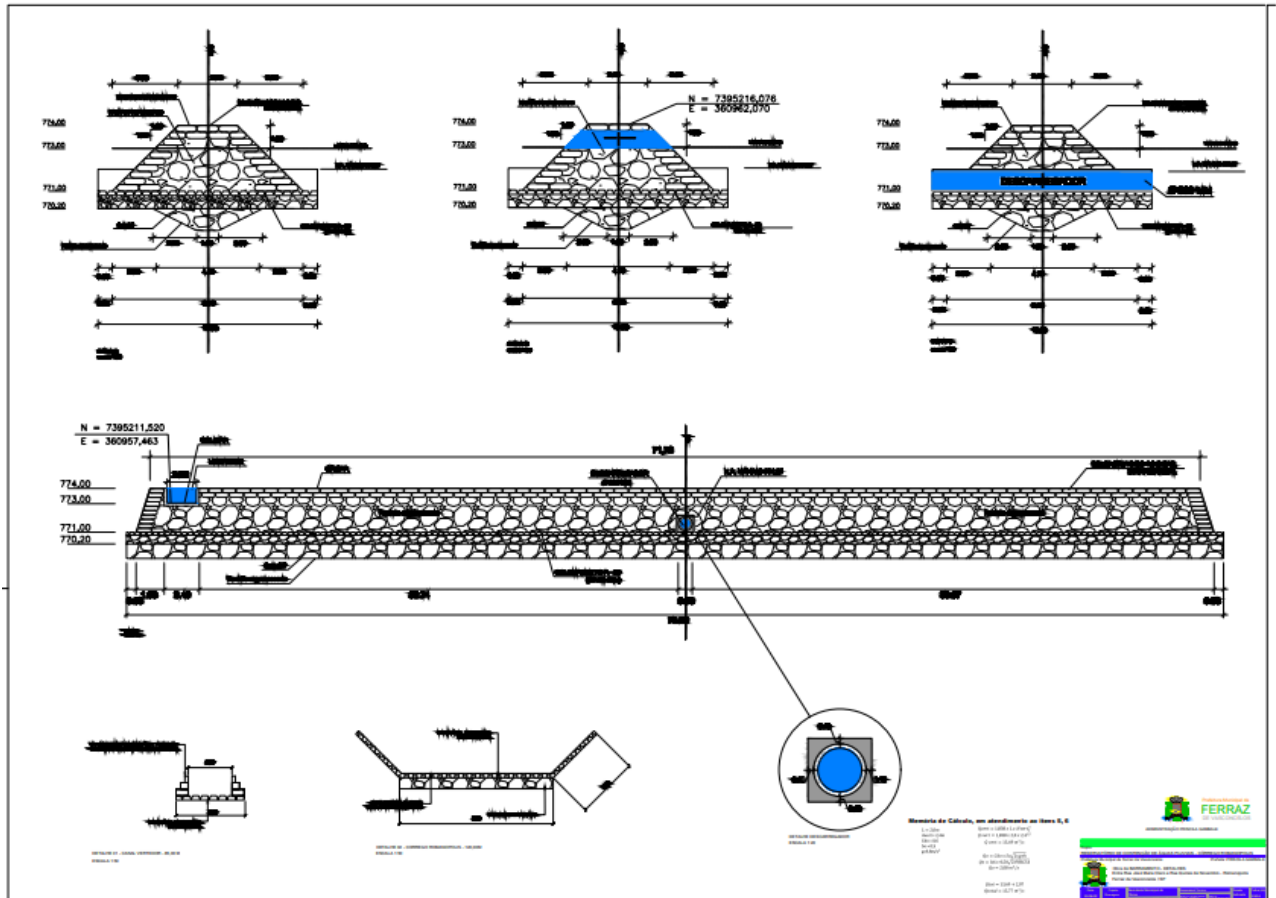
OBRA: RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO CÓRREGO ROMANÓPOLIS

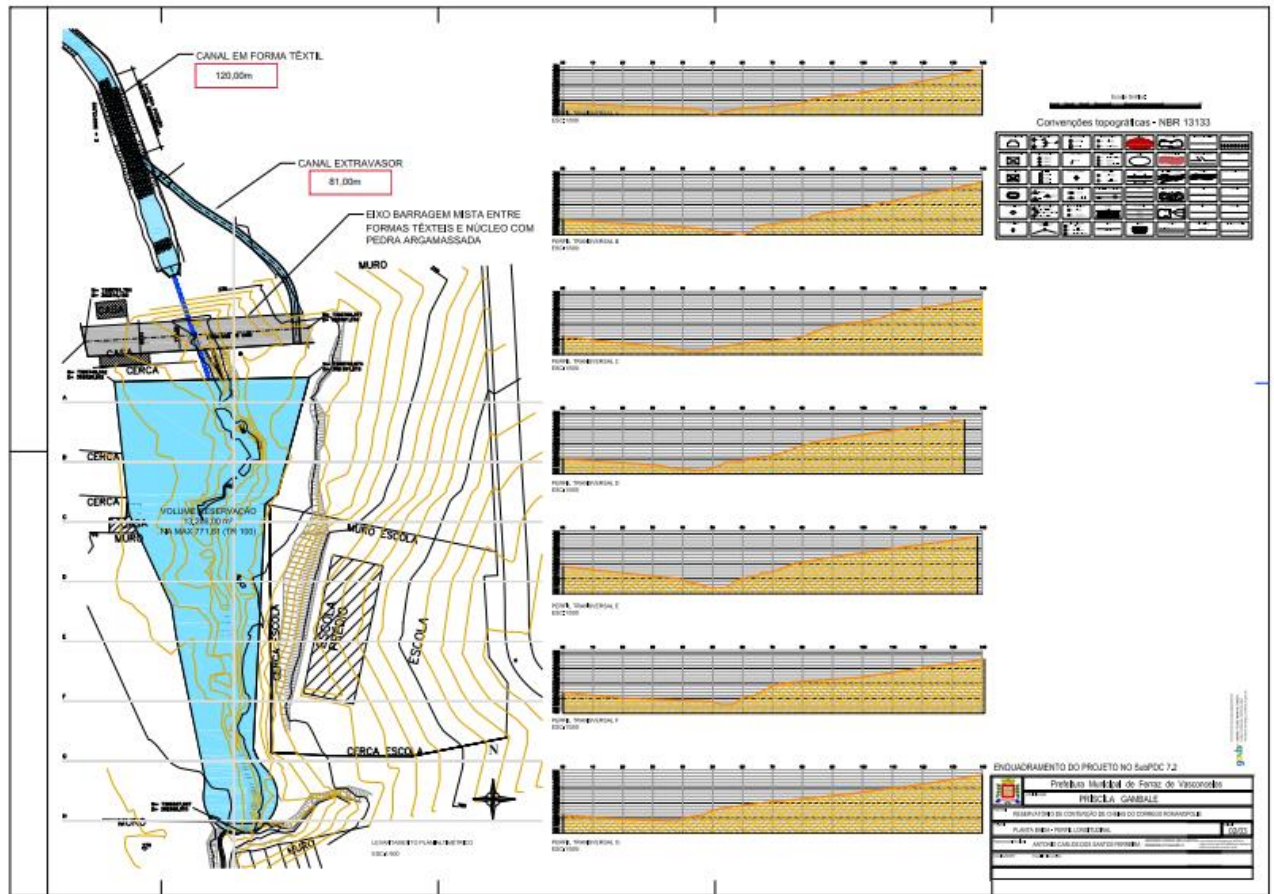
Descrição	MESES												Valor do Item	%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES													143.645,11	2,87%
2 - SERVIÇO DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO													10.220,30	0,20%
3 - CANTEIRO DE OBRA													212.536,35	4,25%
4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS													179.871,90	3,60%
5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA													565.430,11	11,31%
6 - BARRAGEM													3.885.912,02	77,76%
Total:													4.997.615,79	100,00%





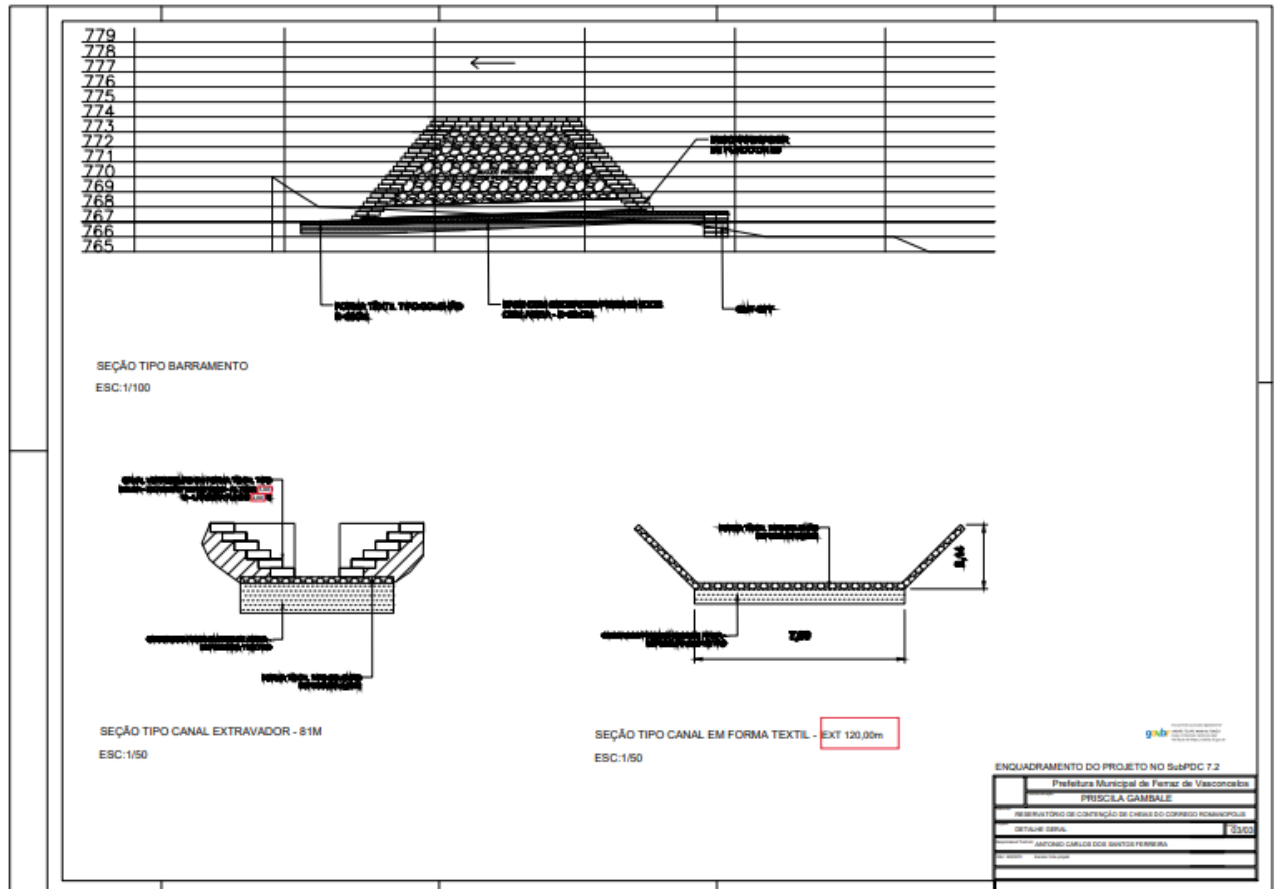
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo







Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO CÓRREGO ROMANÓPOLIS”

Concorrência Pública nº 01/2023

Contrato nº XXX/2023

Processo nº 17109/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, com força de instrumento público, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Sr. Antônio Carlos dos Santos Ferreira, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, em face ao que consta dos Processo nº 17109/2023 – **Concorrência Pública nº 01/2023 – Edital nº 92/2023**, e de acordo com as normas de licitação, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9648/98 e 9.854/99, no que couber as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, os termos da proposta financeira e as cláusulas abaixo, ficam, entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA, a executar para a CONTRATANTE, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS DO CÓRREGO ROMANÓPOLIS”** que fazem parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços, ora contratados, serão executados **em regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o projeto básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão-de-obra qualificada, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

§ 1º. A Empresa vencedora deverá elaborar todos os projetos executivos, de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os projetos executivos deverão ser previamente apresentados e submetidos à aprovação do corpo técnico da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 2º. Todas as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$. (.....), cujo pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, cujas medições estejam devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, obedecendo-se a cronologia de pagamentos, conforme o disposto no artigo 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 9.648/98.

§ 1º. A Contratada, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal n.º 9.032/95, em seu art. 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XIII do edital.

§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

I - As entidades contratadas e enquadradas no § 2º desta cláusula deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XIV do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades supramencionadas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

§ 2º. No ato dos pagamentos devidos, em atendimento ao art. 112 e seguintes da Instrução Normativa SRP nº 971/2009, a Prefeitura irá descontar e arrecadar a contribuição previdenciária da Contratada, mediante desconto correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, mediante cessão de mão de obra, constantes da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e recolher à Secretaria da Receita Previdenciária a importância retida em nome da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados terão seus valores fixos em Reais. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, somente após um ano, contados da data de assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou na falta deste, por outro que o substitua de acordo com a legislação federal, conforme Lei Federal nº 10.192/01.

Parágrafo Único: O pedido de reajuste deverá ser protocolado, dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo desta Prefeitura e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial, cuja data base é a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS GERAIS

Serão pagos pela Contratada, além dos encargos sociais, todos os tributos devidos em razão da prestação dos serviços que constituem objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recurso próprio, bem como oriundo de repasse proveniente de respectivo convênio sendo que, no tocante ao exercício 2023, deverá ser alocada sob as rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente, pela classificação abaixo relacionada e a consignada em orçamento futuro, se for necessária:

Reserva orçamentária: 2023011403

Despesa orçamentária: 02890

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Convênios Estaduais

Valor da Reserva: R\$ 2.999.999,94



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

Reserva orçamentária: 2023011404

Despesa orçamentária: 02643

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91

Programa no plano plurianual: 5010

Ação no Plano Plurianual: 2219

Fonte de recurso: Tesouro

Valor da Reserva: R\$ 1.997.615,85

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A Contratada deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, os documentos que comprovem o recolhimento da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do disposto do respectivo edital de licitação, bem como artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- III - Fiança bancária;

7.1.3 A fiança bancária deverá conter:

- I - Prazo de validade, que deverá ser até a entrega definitiva da obra;
- II - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

CLÁUSULA OITAVA:- DA FISCALIZAÇÃO

I – DA CONTRATADA:

A execução dos serviços será fiscalizada pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fiscalização essa que em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

contratuais da CONTRATADA, nem quanto a danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município, seja por ato próprio da firma, seja por atitude dos seus empregados ou prepostos, caso em que responderá pelo ressarcimento.

§ 1º A CONTRATADA responderá pela boa qualidade, correção e pontualidade dos serviços que constituem objeto do presente contrato, obrigando-se a refazer, corrigir e sanear aqueles que não oferecerem as condições de qualidade exigíveis.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter à testa dos serviços, profissional capacitado, responsável pelo controle dos serviços, a quem serão transmitidas as comunicações e informações pertinentes à execução do contrato.

II – DA CONTRATANTE (Gestor do Contrato):

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;
- b) Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

O gestor do Contrato, a Sra. Érica Cristina Jarniki, deverá agir em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e demais determinações legais.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura deste instrumento, e apresentação do comprovante de recolhimento da A.R.T. e/ou R.R.T., conforme item 11.1.3. do Edital, mediante ordem de serviço expedida pela municipalidade. A assinatura do contrato e execução ficará condicionado a assinatura do convênio junto ao Governo de Estado de São Paulo, sob pena de suspensão pela Administração Municipal no tocante a execução do objeto licitado.

Parágrafo Único:- A nota de empenho deverá acompanhar a ordem de serviços expedida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 07 (sete) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Único: Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços e as obras, objeto do presente contrato, serão recebidos conforme os termos do Edital nº 92/2023 e o disposto no art. 73, Inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

§ 1º Do Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, objeto da ordem de serviço, a PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, procederá, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da comunicação escrita do contratado, minucioso exame de medição a fim de recebê-los provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, indicados pela PREFEITURA, no total ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual proceder-se-á a nova vistoria, quando as obras e serviços contratados serão recebidos provisoriamente desde que apresentem perfeitas condições de execução. Em caso negativo, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas à Cláusula Décima Terceira por motivo de atraso diário na conclusão e entrega da Obra.

§ 2º Do Recebimento Definitivo

Decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento provisório, depois de verificada e comprovada, através de vistoria, a plena adequação do objeto às cláusulas e requisitos do Contrato, a PREFEITURA fará o recebimento definitivo da obra e serviços, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 3º Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o contrato será recebido definitivamente, lavrando-se o respectivo termo de encerramento.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do presente contrato.

§ 5º A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obras ora contratadas serão executadas mediante expedição de "ordens de serviços", a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que, concomitantemente com a empresa contratada, exercerá a fiscalização técnica das obras, sem contudo eximir desta responsabilidade à Contratada.

§ 1º Na execução dos serviços contratados, a empresa contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T.

§ 2º A Contratada orientará ao seu pessoal quanto à obrigação de obedecer as normas de segurança do trânsito e prevenção de danos ou prejuízos ao patrimônio público e particular, respondendo, a Contratada, por eventuais danos causados por seus funcionários ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 3º Os funcionários da Contratada usarão “crachá” de identificação e uniformes e deverão ser orientados quanto à conduta de urbanidade e cortesia no trato com a população.

§ 4º Cumpre à exclusiva responsabilidade da Contratada o cuidado e as providências afetas ao seu ramo de atividade, no que tange à prevenção da poluição ambiental, respondendo por quaisquer danos que, no desempenho das suas atividades venha causar ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato, a inexecução total ou parcial, ou a execução defeituosa, em desacordo com as regras deste contrato, sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades:

§ 1º. Advertência: pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas, irregularidades ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

§ 2º. Multa: na forma prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

§ 3º. Rescisão de Contrato: na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste contrato

§ 4º. Suspensão temporária: do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 2 (dois) anos, no caso de faltas e inexecução total ou parcial do contrato, que importe em prejuízo ao serviço público.

§ 5º. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes das penalidades aqui previstas ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no § 4, da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DAS MULTAS

A aplicação da pena de multa não constitui impedimento para a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem para a aplicação de outras sanções administrativas, assegurada à contratada prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Estado de São Paulo

§ 1º Uma vez aplicada a multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos e da garantia prestada o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades previstas por lei, serão estipuladas as seguintes multas:

I - 10% (dez por cento) do valor do contrato:

a) no caso de recusa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora;

b) no caso de rescisão do contrato por ato imputável à contratada.

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no início da execução, a contar da data prevista para este fim.

III - 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 3º Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DO ADITAMENTO

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Parágrafo Único: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estipulado, mediante acordo entre as partes, conforme previsão do artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

§ 1º A inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista neste instrumento, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Durante todo o prazo de execução do contrato deverá, a CONTRATADA, manter as condições, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, presentes na habilitação e qualificação, conforme exigido no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao Contratante, por sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:- DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Leis Federais n.ºs. 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, Lei n.º 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber as Leis Federais n.ºs. 8.880/94, 9.069/95 e 10.192/01, e a Lei n.º 8.212/91, especialmente em seu art. 31, alterado pela Lei n.º 9.711/98.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA:- DO FORO

As partes elegem o Fôro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, como seu domicílio legal, para quaisquer procedimentos judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:-

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS , XX DE JANEIRO DE 2024.

**Antonio Carlos dos Santos Ferreira
Secretário Municipal de Obras**

- Contratada -

Testemunhas:

Nome

Nome

Rg n.º

Rg n.º



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

_____, (Contador ou outro profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob nº _____), (ou representante legal da empresa, ou outra pessoa devidamente indicada) DECLARA, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de _____, devidamente lançado no Livro Diário nº _____, às páginas números _____, como segue:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = (AC / PC)$$

III - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura: do CONTADOR ou outro profissional equivalente ou representante legal da empresa ou por outra pessoa devidamente indicada.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA nº- _____, para fins da contratação objeto da Concorrência Pública nº 01/2023 - Edital nº 92/2023 - Processo nº 17109/2023, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa

(responsável-nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO A – DECRETO FEDERAL Nº 4.358/02)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL**

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS COMISSÃO MUNICIPAL
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

Referência:

Edital nº 92/2023

Concorrência Pública nº 01/2023

Processo nº 17109/2023

Prezados Senhores,

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para licitantes em recuperação judicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para licitantes em recuperação extrajudicial:

b) Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO XI – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)**

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP

REF.: Concorrência Pública nº 01/2023

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da Licitante:

Endereço:

CNPJ:

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos atesta que no dia/...../....., a empresa acima realizou visita técnica, segundo os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023, tendo por objeto a **“Contratação de empresa especializada para execução para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis”**.

Ferraz de Vasconcelos, de de 2023.

.....
Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

**ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Concorrência Pública nº 01/2023.

“Contratação de empresa especializada para execução do reservatório de amortecimento de cheias do Córrego Romanópolis”

(Dados completos da empresa)

Prezados senhores

Servimo-nos da presente para apresentar a Vossa Senhoria, proposta comercial para execução da obra objeto da licitação em referência, conforme os termos constantes do respectivo edital, no valor total de R\$

...

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas

Atenciosamente,

(Data)

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 01/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO XIV

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Mercadorias e bens e geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

ANEXO XV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.